



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI OTHMAR**  
**CONSELHO ESCOLAR**

**Regimento interno disciplinar**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.143- O regime disciplinar terá a finalidade de aprimorar o ensino, a formação do educando, o bom funcionamento dos trabalhos escolares e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para obtenção dos objetivos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO II

DAS FALTAS GRAVES E DAS PENALIDADES

Artigo 147 – das **faltas graves** e de seus desmembramentos

I – atentar contra a integridade física e ou psicológicas de outrem, através de atitudes que denotem bullying, como ameaças, intimidações, chacotas, lideranças negativas (formação de gangues);

II – agredir fisicamente;

III- atentar contra a vida de outrem, fazendo armadilhas, incitação à violência, atirar objetos a esmo, bem como soltar bombinhas.

IV – furtar objetos de colegas, da escola ou de qualquer funcionário;

V – ingerir bebidas alcoólicas;

VI – comercializar e consumir qualquer tipo de droga, inclusive o cigarro.

- Em caso de denúncia e/ou suspeita de tráfico de drogas, o aluno deverá deixar revistar sua bolsa ou material escolar, caso contrário os pais ou responsáveis deverão ser chamados e, se de maior, deverá deixar a unidade escolar, e o caso ser encaminhado à autoridade competente, especialmente à polícia.

VII – manter relações sexuais ou praticar atos libidinosos;

VIII – portar arma de fogo ou arma branca, inclusive o estilete.

- Em caso de denúncia e/ou suspeita, o aluno deverá deixar revistar sua bolsa ou material escolar, caso contrário os pais ou responsáveis deverão ser chamados e, se maior de idade, deverá deixar a unidade escolar, e o caso ser encaminhado à autoridade competente, especialmente à polícia.

Art.144- **As penalidades**, nos limites de competência da unidade escolar, deverão ser aplicadas aos alunos de acordo com a gravidade da falta cometida, sendo assim discriminadas:

I- advertência oral com encaminhamento ao setor pedagógico para orientação;

II- advertência por escrito ao aluno e comunicação oficial dirigida aos pais ou responsáveis

III- suspensão temporária de todas as atividades ou disciplinas, variando de dois a dez dias úteis;

IV- transferência, após ouvir o conselho escolar, ou na ausência deste, conselho de classe.

Parágrafo único - A aplicação de qualquer penalidade de que trata o Artigo implicará, além do registro em documento próprio (livro ata ou livro de ocorrência), na comunicação oficial ao aluno ou ao seu responsável, quando menor de idade, e posterior arquivamento na pasta individual do aluno.

#### **OUTRAS REGRAS INTERNAS DA ESCOLA:**

I - **Celular e aparelhos eletrônicos:** O uso desses aparelhos, fora de atividades escolares dirigidas pelo professor, fica proibido em sala de aula de acordo com a lei nº 7.269/2009 e com esta deliberação do Conselho Escolar. O aluno que desobedecer à regra terá o aparelho apreendido e só será entregue aos pais. Em caso de reincidência, lhe será dada uma suspensão de dois dias. Ao se recusar a entregar o aparelho ao professor, o aluno será suspenso automaticamente. Aos professores, em sala de aula, também fica proibido o uso de celular e de qualquer aparelho eletrônico (salvo aqueles necessários à sua atividade em sala de aula). O professor que descumprir a regra será chamado pela direção e advertido.

II - **Fardamento:** Será composto pela camisa oficial (branca ou azul), a calça em tecido azul marinho, meia branca e sapato preto.

a) **Farda da educação física:** blusa e short oficial da escola, e tênis.

**EM CASO DE DESCUMPRIMENTO:** o descumprimento deverá ser justificado por escrito, por telefone desde que identificado através de documento de identidade dos pais ou responsáveis ou com a presença destes até duas vezes ao mês. Após o prazo, os pais ou responsáveis deverão assinar termo comprometendo-se a providenciar o fardamento, o referido termo será anexado na pasta do aluno.

III - **Atrasos do aluno:** o aluno atrasado só terá autorização de entrada com justificativa por escrito, por telefone ou pessoalmente pelos pais e/ou responsáveis. Na segunda ocorrência mensal, só entrará com a presença dos pais ou responsáveis. Em caso de reincidência, o aluno não terá acesso às dependências da escola, bem

como às atividades avaliativas do referido dia. O atraso será de no máximo 15 minutos.

**IV - Atrasos de servidores:** a tolerância será de dez minutos por turno, até três vezes ao mês. Em caso de atrasos excedidos ao tempo limite, o servidor será advertido pela direção em particular. Os membros da direção serão fiscalizados pelo Conselho Escolar mediante denúncias e observações de conselheiros e demais agentes da Comunidade Escolar.

- **UMA ESCALA DE TRABALHO DEVERÁ SER PREPARADA COM DIAS E HORÁRIOS DEFINIDOS DE TODOS OS SERVIDORES DA ESCOLA E DEVERÁ FICAR VISÍVEL A TODOS EM MURAI.**

**V - Zelo pelo patrimônio escolar:** o aluno que for pego depredando, pichando e deteriorando o patrimônio da escola deverá ressarcir o prejuízo, se for menor, os pais ou responsáveis o arcarão. A pena pelo ato, além do ressarcimento, implicará em suspensão de dois a dez dias, além de apreciação da gravidade do caso pelo Conselho Escolar.

- **RESPONSABILIDADE COLETIVA:** na impossibilidade de identificação dos autores dos atos de vandalismo de determinada turma, daquele turno, a equipe gestora fará um orçamento de reparo e cobrará de todos, após a divisão dos valores.
- **Limpeza e organização:** Em sala de aula, o professor e a turma são responsáveis pela manutenção da limpeza e organização da sala. Na última aula do turno, se a sala estiver toda suja e bagunçada, o professor exigirá que todos os alunos se empenhem em deixá-la limpa e organizada. O aluno que se recusar será encaminhado à direção para que assine uma ocorrência. O professor que desconsiderar a regra será chamado pela direção em particular.

**VI - Saídas pra água, banheiro, secretaria, diretoria e xérox:** será adotado o passe e a autorização de saída de sala se dará somente para um aluno por vez e com o passe. O aluno que for flagrado fora de sala sem o passe será advertido pelo setor técnico-pedagógico, assinará uma ocorrência e na reincidência, suspensão de dois dias.

**VII - Intervalo de uma aula para outra:** o aluno deverá permanecer dentro de sala de aula. O professor, quando ingressar na sala, terá o incentivo de não deixar nenhum aluno que esteja fora entrar, sem antes ele ter assinado a ocorrência no setor técnico-pedagógico. Na reincidência, o aluno será suspenso por dois dias.

**VIII – Durante uma determinada aula fica proibido ao aluno:**

a) fazer exercício ou trabalho avaliativo de outra disciplina. Quando isto ocorrer, o professor deverá reter tal atividade, especialmente os trabalhos de pesquisa, anulá-lo e encaminhá-lo ao professor de tal disciplina e o aluno será encaminhado ao setor técnico-pedagógico para registro de ocorrência.

b) Distrair-se com livros ou revistas que não sejam de uso daquela aula;

c) Exceder-se no barulho para não atrapalhar outras turmas.

**IX – Fugas:** Caso o aluno se ausente (fuja) das dependências da escola sem permissão, será realizada a imediata notificação aos pais e/ou responsáveis e ele sofrerá suspensão de dois a dez dias letivos.

**X - Calendário de reposição de aula:** O professor que precisar fazer reposição de suas aulas deverá usar o primeiro sábado de cada mês para tal prática, através de atividades extracurriculares e de caráter lúdico, esportivo, cultural e artístico. A equipe gestora fará a organização do calendário, comunicando professores e alunos envolvidos com antecedência para que se preparem e participem do momento destinado para tal. Os demais servidores faltosos também deverão pagar suas faltas juntamente com os professores. O servidor que faltar à reposição sem justificativa terá a falta encaminhada para a SEDUC.

**XI - Conselho de classe:** deve ser realizado em todo o bimestre de forma democrática e participativa: com todas as categorias da comunidade escolar.

**XII - Conselho Escolar:** reunir-se-á mensalmente ou quando houver convocação extraordinária.

**XIII - Reuniões pedagógicas:** deverão acontecer em cada bimestre, com o objetivo principal de estabelecer uma sintonia entre as atividades em sala de aula, o PPP, o regimento interno, as deliberações do Conselho Escolar, as normas da SEDUC e demais instrumentos legais, visando sempre ao aluno e seu aprendizado.

**XIV – Reuniões administrativas com os servidores:** deverão acontecer semestralmente ou quando houver necessidade.

**XV - Reuniões com os pais:** Acontecerão em cada mês, sempre no horário das 18 às 19h30m. Serão organizadas pela coordenação pedagógica e equipe gestora.

**XVI - Entrega de boletins:** Ocorrerá em cada bimestre em dias e horários definidos pela coordenação pedagógica e equipe gestora, não estando necessariamente vinculada a reuniões com os pais.

- Os pais e/ou responsáveis que não comparecerem na entrega de boletins, serão comunicados de que serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou a outros órgãos competentes.

Nota: Este regimento foi discutido e aprovado em Assembléia Geral promovida em 19 de março de 2012 pelo Conselho Escolar e pela Direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Othmar. E passa a vigorar a partir do ano letivo de 2012, com base no Regimento das Escolas Estaduais da Educação Básica do Pará.

Revisado em reunião no dia 22 de janeiro de 2014.

(<http://www.seduc.pa.gov.br/porta1/index.php?action=LinkTarefaNoticia.dl&idlink=65>)